



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

PORTARIA Nº 328, de 22 de junho de 2021

O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, as normas estatutárias e regimentais, e observando o disposto no parágrafo único do art. 13 da Resolução Consu/Uesb nº 03/2020, acatando decisões do Comitê de Emergência para Acompanhamento das Atividades Acadêmicas e Administrativas da Uesb, instituído conforme a citada Resolução,

RESOLVE

Art. 1º **PRORROGAR**, por mais 30 (trinta) dias, a prioridade do trabalho administrativo remoto, conforme estabelecido no Art. 5º da Resolução Consu/Uesb nº 03/2020, respeitadas as excepcionalidades para o desenvolvimento de atividades essenciais, como definido no § 1º do Art. 6º da referida Resolução, e outras que venham a ser objeto de análise e deliberação pelo Comitê Emergencial do Consu.

Art. 2º Aplica-se o prazo de prorrogação definido no artigo anterior, até deliberação em contrário pelo Comitê Emergencial ou pelo Conselho Universitário (Consu), para suspensão:

- I. dos serviços e, ou atividades previstos nos incisos II, III e VI a IX do art. 7º da Resolução Consu nº 03/2020, salvo os casos excepcionais que já foram apreciados por este Comitê Emergencial e tiveram os pedidos de liberação de atividades aprovados e publicados em Portarias expedidas a partir da data de aprovação da Resolução Consu 03/2020;
- II. das concessões e, ou autorizações de afastamentos e ajuda de custo de qualquer natureza para participação de servidores (docentes e técnico-administrativos) em eventos acadêmicos e científicos de qualquer abrangência, nos termos do Art. 8º da Resolução Consu 03/2020, com as exceções estabelecidas no parágrafo único do Art. 2º da Portaria Uesb nº 206/2021.

Art. 3º Autorizar, nos termos do § 7º do Art. 3º da Resolução Consu nº 03/2020, o retorno das atividades presenciais referentes às disciplinas abaixo relacionadas, conforme solicitação apresentada pelo Colegiado do Curso de Bacharelado em Odontologia, *campus* universitário de Jequié:



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

- I. Clínica Integrada V, períodos letivos 2019.2 e 2020.1;
- II. Clínica Integrada VI, período letivo 2019.2;
- III. Clínica Odontopediátrica III, período letivo 2020.1;
- IV. Odontologia em Saúde Coletiva III, períodos letivos 2019.2 e 2020.1.

§ 1º Para as disciplinas referidas nos incisos I e IV, o início das atividades presenciais para a turma matriculada no período letivo 2020.1 somente poderá ocorrer após o término da oferta para a turma matriculada no período 2019.2.

§ 2º Para todos os casos previstos nos incisos acima, o início das atividades presenciais seguirá o protocolo de biossegurança apresentado pelo Colegiado do Curso, que inclui a exigência de vacinação a todos os discentes matriculados nas disciplinas elencadas como condição para a retomada das atividades.

Art. 4º Indicar pela revogação do Edital Uesb nº 076/2020, que teve sua tramitação suspensa nos termos do inciso VII, Art. 10, da Resolução Consu nº 03/2020, com a finalidade de viabilizar a elaboração e lançamento de novo Edital voltado para a concessão de Bolsas para Doutorado Sanduíche no Exterior, em atendimento a pedido apresentado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de junho de 2021.

**LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES
REITOR**

AD PLENAM VITAM